

8. A acção da EST deve integrar-se nas linhas estratégicas de ensino e formação profissional definidas para o IFT, em consonância com os grandes objectivos fixados para o ensino superior do Território, as directrizes tutelares e as orientações dimanadas do Conselho Técnico e Científico e do Conselho Coordenador para a Acção Formativa.

Artigo 2.º Aos alunos que frequentam os cursos de Turismo e Gestão Hoteleira ministrados pela EST, decorrentes dos planos de estudos aprovados pela Portaria n.º 104/96/M, de 29 de Abril, é atribuído o diploma conferente do grau de bacharel, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º

Artigo 3.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 25 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 179/96/M

de 29 de Julho

Os cursos de bacharelato em Educação Física e Desporto ministrados pela Escola de Educação Física e Desporto do Instituto Politécnico de Macau têm vindo a desenvolver-se por forma a justificar a sua extensão com vista a proporcionar aos seus bacharéis o enriquecimento cultural e o aperfeiçoamento prático conducentes à excelência técnica.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvido o seu Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É criado no Curso de Educação Física e Desporto e no de Educação Física e Desporto para Professores em Exercício, ministrados na Escola de Educação Física e Desporto do Instituto Politécnico de Macau, um ano complementar de estudos que confere o grau de licenciatura em Educação Física e Desporto.

Artigo 2.º São aprovados o plano de estudos e a respectiva organização científico-pedagógica do referido ano complementar, constantes dos anexos I e II a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 3.º Podem candidatar-se à frequência do ano complementar dos Cursos de Educação Física e Desporto e de Educação Física e Desporto para Professores em Exercício os titulares do grau de seu bacharel.

Governo de Macau, aos 12 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

八、旅遊高等學校之活動，載於為旅遊培訓學院定出之教育及職業培訓策略內，並應符合為本地區高等教育訂定之大目標、監督實體之指令及技術暨學術委員會與培訓活動協調委員會之指引。

第二條 修讀由旅遊高等學校按四月二十九日第104/96/M號訓令所核准之學習計劃所教授之旅遊及酒店管理課程之學員，根據第二十三條第三款之規定可獲頒授專科學位文憑。

第三條 本法規於公布翌日開始生效。

一九九六年七月二十五日核准。

命令公佈。

護理總督

貝錫安

訓令 第179/96/M號

七月二十九日

澳門理工學院體育暨運動學校開設之體育及運動高等專科學位課程不斷發展。為此，有必要延長其學制。目的是向具備該課程高等專科學位者提供掌握精湛技術所需的豐富文化知識及熟練的實踐技巧。

基此；

在澳門理工學院之建議下，經聽取其諮詢委員會意見；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b)項所賦予之權能，著令如下：

第一條：澳門理工學院體育暨運動學校之體育及運動課程和在職體育教師體育及運動課程增設一補充學年，以便頒授體育及運動學士學位。

第二條：核准上述補充學年學習計劃及其學術——教學編排。該計劃及編排載於本訓令附件I及附件II，並作為本訓令組成部份。

第三條：具有體育及運動課程和在職體育教師體育及運動課程之高等專科學位者可報讀該課程的補充學年。

一九九六年七月十二日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立

ANEXO I

附件 I

Ano complementar do Curso de Educação Física e Desporto

體育及運動課程

— 補充學年 —

1. Organização científico-pedagógica

1 — 學術 — 教學編排

1.1. Complementares

1.1 — 補充性科目

Seminário

論文

Estágio

實習

2. Plano de estudos

2 — 學習計劃

Disciplinas 科目	Tipo 種類	Unidades de crédito 學分	Carga horária 每週課時 semanal
Seminário 論文	Anual 學年	5	5
Estágio 實習	Anual 學年	12	12

ANEXO II

附件 II

Ano complementar do Curso de Educação Física e Desporto para Professores em Exercício

在職體育教師體育及運動課程

— 補充學年 —

1. Organização científico-pedagógica

1 — 學術 — 教學編排

1.1. Ciências médicas e naturais

1.1 — 醫學及自然科學

Bioquímica do desporto

運動生物化學

1.2. Ciências do desporto

1.2 — 運動科學

Desenvolvimento motor

運動技能學

Sociologia do desporto

體育社會學

Administração do desporto

體育管理學

Desporto para deficientes

殘疾人士之體育運動

Andebol

手球

Hóquei em campo

草地曲棍球

Expressão artística

藝術舞蹈

1.3. Ciências matemáticas

1.3 — 數學

Informática

電腦

1.4. Complementares

1.4 — 補充性科目

Seminário

論文

2. Plano de estudos

2—學習計劃

Disciplinas 科目	Tipo 種類	Unidades de crédito 學分	Carga horária 每週課時 semanal
Bioquímica do desporto 運動生物化學	Semestral 學期	2	2
Desenvolvimento motor 運動技能學	Anual 學年	4	2
Informática 電腦	Anual 學年	4	2
Sociologia do desporto 體育社會學	Semestral 學期	3	3
Desporto para deficientes 殘疾人士之體育運動	Anual 學年	4	2
Administração do desporto 體育管理學	Semestral 學期	2	2
Andebol 手球	Semestral 學期	2	3
Hóquei em campo 草地曲棍球	Semestral 學期	2	3
Expressão artística 藝術舞蹈	Semestral 學期	2	3
Seminário 論文	Anual 學年	5	5

Portaria n.º 180/96/M

訓令 第180/96/M號

de 29 de Julho

七月二十九日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau para o ano económico de 1996;

鑑於澳門政府印刷署一九九六經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b及e項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1996, no montante de 2 648 835,95 patacas (dois milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, oitocentas e trinta e cinco patacas e noventa e cinco avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

獨一條 核准由澳門政府印刷署行政管理委員會簽署之澳門政府印刷署一九九六年度第一追加預算，金額為澳門幣2,648,835.95（二百六十四萬八千八百三十五元九角五分），該預算成為本訓令之組成部分。

Governo de Macau, aos 25 de Julho de 1996.

一九九六年七月二十五日於澳門政府。

Publique-se.

命令公佈。

O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

護理總督 貝錫安